



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA NATAL DOS ANJOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052850/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DOIS IRMAOS

Endereço: FLORESTAL Número: 1074

Bairro: CENTRO Município: DOIS IRMAOS UF: RS CEP:93950-000

CNPJ/MF nº: 89.189.617/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Dois Irmãos/RS Morro Reuter/RS Santa Maria do Herval/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 08/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 08/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A campanha COMPRA PREMIADA NATAL DOS ANJOS é uma ação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE DOIS IRMÃOS, voltada a todo consumidor, Pessoa Física/PF, portador de Cadastro na Receita Federal, válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 20 (vinte) cupons por compra. A cada cupom com qrcode validado o participante recebe um número da sorte.

PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

a) Acessar o site www.promocaonataldosanjios.com.br.

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, CPF, telefone com operadora, gênero e endereço completo.

c) Ler o regulamento e estar de acordo com seu teor, na íntegra.

d) Fazer a leitura do qrcode do cupom, ou digitar o código promocional disponível no cupom.

Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

Os qrcodes premiados, estarão distribuídos já no início da promoção de forma aleatória entre os cupons entregues pelas empresas participantes.

Quando um cupom estiver premiado, aparecerá automaticamente e instantaneamente na tela, podendo conter as seguintes mensagens:

- Não foi dessa vez, continue participando, ou

- Parabéns, você ganhou um vale-compra de R\$ "valor do prêmio" que está no cupom validado;

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas, ou que não atendam todos os critérios estabelecidos neste regulamento.

O ganhador contemplado, deverá dirigir-se à recepção da loja aderente, conforme estiver escrito na premiação (mensagem na tela de cupom premiado), apresentando documento com foto e CPF para retirada do vale-compra.

Caso todos os prêmios instantâneos sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 80,00 (oitenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. As compras com valor inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) não serão acumuladas para fins de recebimento do "Prêmio Instantâneo".

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 08/01/2027 17:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 6250

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
20	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	100,00	2.000,00
20	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	80,00	1.600,00
20	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	60,00	1.200,00
100	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	50,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
160	9.800,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderá participar da presente promoção: indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF ou Pessoa Jurídica/PJ inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, agências de propaganda e promoção.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes estarão disponíveis para retirada logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado. Prazo de utilização até 180 dias.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
 - Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.
- O ganhador será alertado de forma imediata em tela no momento da validação dos cupons

Todos os cupons validados, contemplados ou não, ficarão disponíveis na opção cupons, que podem ser acessados individualmente com login e senha de cada participante.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação, pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Todos os participantes que deram aceite nos termos dessa campanha, concordam desde já receber mídias de publicidade da promotora ou patrocinadores da campanha, durante a campanha e pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Tendo em vista as características do ambiente de internet, a promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados devido a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas ou operacionais, a promotora não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/MF de forma clara e precisa, em suas redes sociais (instagram.com/cldoisirmaos) e (facebook.com/cldoisirmaos), e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

O objetivo da promoção é a comercialização de todos os produtos das empresas aderentes à promoção, exceto os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, os quais são: Medicamentos, Armas e Munições, Explosivos, Fogos de artifícios ou de estampido, Bebidas

Alcoólicas, Fumos e seus Derivados.

A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MEZ.HKF.LKG



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA NATAL DOS ANJOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052843/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DOIS IRMAOS

Endereço: FLORESTAL Número: 1074

Bairro: CENTRO Município: DOIS IRMAOS UF: RS CEP:93950-000

CNPJ/MF nº: 89.189.617/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 374

Bairro: CENTRO Município: NOVA PETROPOLIS UF: RS CEP:95150-000

CNPJ/MF nº: 91.586.982/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Dois Irmãos/RS Morro Reuter/RS Santa Maria do Herval/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 11/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 08/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A campanha COMPRA PREMIADA NATAL DOS ANJOS é uma ação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE DOIS IRMÃOS, voltada a todo consumidor, Pessoa Física/PF, portador de Cadastro na Receita Federal, válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 20 (vinte) cupons por compra. A cada cupom com qrcode validado o participante recebe um número da sorte.

Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes e instantaneamente no momento de validação do qrcode /cupom.

Os números da sorte podem ser consultados logo após a validação do cupom e ficarão disponíveis em todo o decorrer da campanha no site da promoção: www.promocaonataldosanjos.com.br, **opção meus cupons**.

O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

a) Acessar o site www.promocaonataldosanjos.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, CPF, telefone com operadora, gênero e endereço completo.

c) Ler o regulamento e estar de acordo com seu teor, na íntegra.

d) Fazer a leitura do qrcode do cupom, ou digitar o código promocional disponível no cupom.

Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2027 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 08/01/2027 17:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Florestal NÚMERO: 1074 COMPLEMENTO: Prédio da CDL de Dois Irmãos BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Dois Irmãos UF: RS CEP: 93950-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
8	VOUCHER. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	1.000,00	8.000,00	0	9	1
7	VOUCHER. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	2.000,00	14.000,00	0	9	2
1	VOUCHER. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	3.000,00	3.000,00	0	9	3
2	VOUCHER. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	5.000,00	10.000,00	0	9	4
1	VOUCHER. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	15.000,00	15.000,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
19	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderá participar da presente promoção: indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF ou Pessoa Jurídica/PJ inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, agências de propaganda e promoção.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro

seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada ganhador e o respectivo número da sorte contemplado serão publicados em até 07 (sete) dias úteis após a extração da Loteria Federal, nas redes sociais da promotora ([facebook.com/cldldoisirmaos](https://www.facebook.com/cldldoisirmaos)) e ([instagram.com/cldldoisirmaos](https://www.instagram.com/cldldoisirmaos)), onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

O contemplado será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro em até 03 (três) dias úteis após o resultado da loteria federal.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
- b) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção.

O contemplado localizado terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Mandatária. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado.

Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme purgação realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme prevê a legislação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação, pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Todos os participantes que deram aceite nos termos dessa campanha, concordam desde já receber mídias de publicidade da promotora ou patrocinadores da campanha, durante a campanha e pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Tendo em vista as características do ambiente de internet, a promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados devido a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas ou operacionais, a promotora não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/MF de forma clara e precisa, em suas redes sociais ([instagram.com/cldldoisirmaos](https://www.instagram.com/cldldoisirmaos)) e ([facebook.com/cldldoisirmaos](https://www.facebook.com/cldldoisirmaos)), e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

O objetivo da promoção é a comercialização de todos os produtos das empresas aderentes à promoção, exceto os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, os quais são: Medicamentos, Armas e Munições, Explosivos, Fogos de artifícios ou de estampido, Bebidas Alcoólicas, Fumos e seus Derivados.

A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

A Promotora declara que:

- a) Enviarà à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, na forma da Lei, conforme disposto no Artigo nº 70, inciso 1º, "b", da Lei nº 11.196, de 21/11/05.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KVL.KIS.OPH